



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

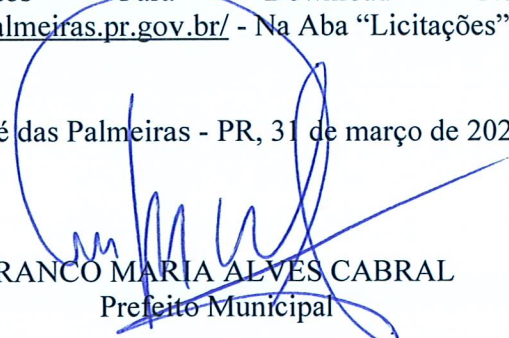
O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	021/2026
Dispensa de Licitação n.º:	006/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 02/04/2026 até as 08h30min do dia 09/04/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 09/04/2026.
- **Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 09/04/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Aviso de Contratação Direta:** O Aviso de Contratação Direta Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras - PR, 31 de março de 2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	021/2026
Dispensa de Licitação n.º:	006/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 09 de abril de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI, DA EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÕES DE ATÉ R\$ 80.000,00 E DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº 761/2026).

3.1 – Considerando que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento será destinado exclusivamente à participação de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10, caput, da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da regionalização prevista na legislação municipal, considera-se como âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da definição constante do art. 2º da Lei Municipal nº 761/2026.

3.3 – A presente contratação adota, ainda, exclusividade regional para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados na região da AMOP, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 761/2026, considerando as especificidades do objeto e a pertinência do mercado fornecedor regional.

3.4 – A adoção da exclusividade regional mostra-se adequada à natureza da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na locação de carreta sanitária para evento público com data certa, instalação em curto prazo, permanência durante os dias de realização das festividades, necessidade de manutenção das condições de uso, reposição de insumos, limpeza e retirada da estrutura ao término da execução, circunstâncias que recomendam a participação de fornecedores sediados em âmbito regional, em razão da maior viabilidade logística e operacional, em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 761/2026.

3.5 – A delimitação regional adotada também observa o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 761/2026, segundo o qual a eleição do critério de regionalização deve guardar relação com as especificidades do objeto licitado e com o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão demandante motivar, nos autos, os parâmetros utilizados na delimitação da região.

3.6 – Ressalva-se que não se aplica a exclusividade prevista neste item nas hipóteses do § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no procedimento, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

3.7 – Registra-se, ainda, que a pesquisa de preços que embasa a presente contratação foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas sediadas na região abrangida pela AMOP, circunstância que reforça a adequação da delimitação regional adotada no presente procedimento.

4 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI

4.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Art. 8º. da Lei Municipal nº 761/2026, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

4.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que haja requerimento tempestivo e motivo devidamente justificado.

4.3 – A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis e da convocação dos demais participantes, observada a ordem de classificação.



4.4 – A prerrogativa prevista neste item aplica-se exclusivamente aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento das demais exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

6 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. O presente Procedimento / Aviso de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2026 às 08h30min

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo estimado da contratação, constante neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



6.2 - Os documentos necessários à habilitação/Anexo IV, deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado:

7. HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

7.3.3 - Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

7.3.4 - CND Trabalhista.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o participante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto da presente contratação.

7.4.2 – Para os fins deste Aviso de Contratação Direta, será considerado compatível o serviço de locação de carreta sanitária ou de estrutura sanitária temporária para eventos, desde que o documento apresentado permita identificar, de forma suficiente, a natureza do serviço executado.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

9.5 – DO JULGAMENTO:

9.5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.5.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.5.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta do Procedimento / Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta do Procedimento / Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento/Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras - PR, 31 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura sanitária temporária destinada ao atendimento do público em geral e especialmente o feminino durante a 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR.

2.1.2. A medida decorre da necessidade de oferecer atendimento sanitário adequado, organizado e compatível com a dinâmica do evento, considerando o expressivo público esperado e a conveniência administrativa de disponibilizar estrutura específica para as mulheres, de forma complementar às demais instalações sanitárias previstas para a festividade.

2.1.3. A contratação da carreta sanitária feminina visa proporcionar melhores condições de uso, conforto, privacidade, higiene e dignidade às usuárias, contribuindo para a adequada acomodação do público e para a melhor organização dos espaços destinados ao evento.

2.1.4. Além disso, a disponibilização de estrutura com limpeza permanente, manutenção contínua e reposição regular de insumos mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de asseio e salubridade durante todo o período de



realização da festa, especialmente em razão do uso intenso e contínuo dos sanitários em eventos de grande circulação de pessoas.

2.1.5. A adoção dessa solução também contribui para a prevenção de transtornos sanitários, redução de odores, acúmulo de resíduos e desgaste acelerado das condições de uso, promovendo ambiente mais limpo, seguro e apropriado ao atendimento do público feminino, em observância ao interesse público e à boa organização do evento.

2.1.6. Assim, a contratação pretendida não se destina à substituição das demais estruturas sanitárias do evento, mas sim ao atendimento específico e qualificado do público feminino, com foco na higiene, na conservação contínua do ambiente, na salubridade e no adequado funcionamento da festividade promovida pela Administração Municipal.

2.2. Enquadramento da Contratação Por Dispensa de Licitação

2.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (outros serviços e compras), desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido, bem como o planejamento compatível com a real demanda da Administração Pública Municipal.

2.2.2. O processo será devidamente motivado e instruído com os elementos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a descrição da necessidade da contratação, a especificação do objeto, a pesquisa de preços/estimativa do valor, a justificativa do preço, a escolha do fornecedor, quando aplicável, o parecer jurídico, a autorização da autoridade competente e a publicidade dos atos, conforme o art. 72 do referido diploma legal.

2.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.3.1. Nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº



14.133/2021, desde que o objeto possa ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais elementos de instrução do processo.

2.3.2. No presente caso, a contratação refere-se à locação de 01 (uma) carreta sanitária para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, tratando-se de objeto com características usuais de mercado, descrição objetiva e condições de execução passíveis de definição suficiente neste Termo de Referência.

2.3.3. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável no caso concreto, uma vez que os elementos constantes nos autos são suficientes para delimitar o objeto, demonstrar a necessidade administrativa e instruir regularmente o procedimento de contratação.

2.4. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com Exclusividade Regional.

2.4.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com adoção do critério de regionalização, entendido, para os fins deste procedimento, como o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição expressa na legislação municipal vigente.

2.4.2. A adoção da exclusividade regional mostra-se adequada às particularidades do objeto, uma vez que a contratação envolve a locação de estrutura sanitária temporária para evento público com data certa, duração previamente delimitada e necessidade de pronta instalação, acompanhamento operacional durante toda a execução, manutenção das condições de uso, reposição de insumos, limpeza periódica e retirada imediata ao término das festividades.

2.4.3. No caso concreto, a delimitação regional guarda pertinência com as especificidades do objeto e com o mercado fornecedor envolvido, na medida em que a execução adequada da contratação depende de logística eficiente, capacidade de deslocamento em curto prazo, atendimento célere a intercorrências, suporte técnico durante os quatro dias de evento e desmobilização da estrutura ao final da



programação. Tais características tornam mais vantajosa, em tese, a participação de fornecedores sediados no âmbito regional, especialmente em razão da maior proximidade geográfica e da facilidade operacional.

2.4.4. A regionalização pretendida também se justifica sob a ótica do interesse público, pois tende a:

- reduzir custos e tempo de deslocamento;
- favorecer maior agilidade na instalação e retirada da estrutura;
- possibilitar resposta mais rápida a eventuais necessidades de manutenção ou suporte durante o evento;
- facilitar a fiscalização contratual pela Administração;
- estimular o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os objetivos expressamente previstos na Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.5. Além disso, a legislação municipal estabelece que a eleição do critério de regionalização deve considerar as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão demandante motivar, nos autos do processo, os parâmetros utilizados na delimitação da região. No presente caso, a escolha do recorte regional correspondente aos municípios integrantes da AMOP mostra-se compatível com a natureza da contratação e com a dinâmica de execução do objeto pretendido.

2.4.6. Dessa forma, considerando que se trata de contratação de valor compatível com a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação pertinente, o procedimento será estruturado com exclusividade regional para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional, nos termos da legislação municipal aplicável, desde que presentes as condições legais e a medida se revele vantajosa para a Administração Pública.

2.4.7. Ressalva-se, por fim, que a aplicação da exclusividade regional e dos benefícios dela decorrentes deverá observar as hipóteses legais de afastamento previstas na Lei Municipal nº 761/2026, especialmente nos casos em que não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa,



empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no procedimento, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração. No caso concreto, registra-se que a pesquisa de preços foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas sediadas na região abrangida pela AMOP, circunstância que reforça a pertinência da delimitação regional adotada para a presente contratação.

2.5. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado Para Contratações de até R\$ 80.000,00

2.5.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2.5.2. A adoção desse tratamento favorecido mostra-se compatível com a legislação aplicável e com o valor estimado da contratação, visando incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico e assegurar a observância da política pública instituída no âmbito municipal.

2.5.3. A aplicação da exclusividade prevista para contratações até o referido limite deverá observar as condições legais pertinentes, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a atender às exigências do procedimento e à vantajosidade da medida para a Administração Pública.

2.5.4. Ressalva-se que, não havendo o número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou não se mostrando a medida vantajosa para a Administração, poderão ser observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido, nos termos da legislação aplicável.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da regionalização prevista na legislação municipal, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, devendo tal delimitação guardar relação com as especificidades do objeto e com o mercado fornecedor pertinente.

3.4. No caso concreto, a adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na locação de carreta sanitária para evento público com data certa, instalação em curto prazo, permanência durante os dias de realização das festividades, necessidade de manutenção das condições de uso, reposição de insumos, limpeza e retirada da estrutura ao término da execução, circunstâncias que recomendam a participação de fornecedores sediados em âmbito regional, em razão da maior viabilidade logística e operacional.

3.5. Ressalva-se que, não havendo licitante proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a contratação poderá ser aberta à ampla participação, na forma do § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026. Do mesmo modo, a aplicação desse tratamento favorecido deverá observar as hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Registra-se, ainda, que a pesquisa de preços que embasa a presente contratação foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas



sediadas na região abrangida pela AMOP, circunstância que reforça a adequação da delimitação regional adotada no presente procedimento.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (uma) carreta sanitária, composta por módulo feminino com no mínimo 05 (cinco) cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 (três) lavabos, 04 (quatro) espelhos, ar-condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido; e módulo masculino com no mínimo 05 (cinco) cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 (três) mictórios, 02 (dois) lavabos, 03 (três) espelhos, ar-condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR, pelo período de 04 (quatro) dias corridos , compreendendo instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura.	01	Serv.	R\$36.233,33	R\$36.233,33
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

4.1. Especificações mínimas de execução do serviço

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) carreta sanitária em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento, observando, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.2. A estrutura deverá ser composta por módulo feminino e módulo masculino, contendo, no mínimo, os quantitativos e itens descritos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

4.1.3. A carreta sanitária deverá ser entregue, instalada e disponibilizada em plenas condições de funcionamento, limpa, higienizada e apta ao uso antes do início do evento.

4.1.4. Durante todo o período de execução, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento da estrutura, responsabilizando-se pela manutenção, limpeza, reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e demais insumos necessários ao uso regular dos sanitários.



4.1.5. A contratada deverá realizar, sempre que necessário, a limpeza, higienização e sucção de resíduos, de modo a manter a estrutura em condições adequadas de utilização durante todos os dias do evento.

4.1.6. A estrutura deverá permanecer em condições adequadas de conservação, apresentação, higiene e segurança durante todo o período de disponibilização, não sendo admitida a interrupção do uso por falhas evitáveis de manutenção ou abastecimento de insumos.

4.1.7. A contratada será responsável pelo transporte, instalação, posicionamento, manutenção operacional e retirada da estrutura, observando o local indicado pela Administração e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.8. O Município fornecerá os pontos de energia elétrica e de água, cabendo à contratada providenciar a adequada conexão da estrutura e zelar pelo seu funcionamento regular.

4.1.9. A Administração poderá recusar a estrutura ou exigir correções imediatas caso sejam constatadas desconformidades com as especificações mínimas, más condições de higiene, falhas de funcionamento ou insuficiência na prestação dos serviços acessórios previstos na contratação.

4.2. A descrição acima corresponde às características mínimas exigidas pela Administração, devendo a contratada fornecer a estrutura em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, durante todo o período de execução contratual.

4.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base na média aritmética simples dos 03 (três) orçamentos válidos obtidos pela Administração, junto às empresas LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME e PROMAR GESTORA DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA., cujos valores corresponderam, respectivamente, a R\$ 37.200,00, R\$ 35.000,00 e R\$ 36.500,00.

4.4. Desse modo, a média aritmética simples dos valores pesquisados resultou no montante de R\$ 36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), adotado como valor máximo estimado para a presente contratação.

4.5. Da qualificação técnica mínima



4.5.1. Para fins de demonstração da aptidão para execução do objeto, a futura contratada deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto da presente contratação.

4.5.2. Para os fins deste Termo de Referência, será considerado compatível o serviço de locação de carreta sanitária ou de estrutura sanitária temporária para eventos, desde que o documento apresentado permita identificar, de forma suficiente, a natureza do serviço executado.

4.5.3. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua aptidão mínima para execução do objeto, em razão da necessidade de instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, durante evento público promovido pela Administração.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços ocorrerão na forma da Portaria Municipal nº 010/2026 (recebimento de bens e serviços), cabendo à fiscalização do contrato a servidora Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé, sem prejuízo das atribuições dos demais servidores e agentes formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

5.2. A Secretaria requisitante formalizará a demanda por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, indicando o local, a data e o horário para instalação da estrutura.

5.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificando a instalação da carreta sanitária no local indicado pela Administração, a conformidade da estrutura com as especificações técnicas exigidas, o regular funcionamento dos módulos feminino e masculino, a disponibilização dos equipamentos e acessórios descritos na contratação, bem como o cumprimento das obrigações relativas à manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura ao término do evento.



5.4. A fiscalização poderá recusar o recebimento do objeto caso seja constatada qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com o instrumento convocatório, com o contrato e com a proposta vencedora, devendo as ocorrências ser formalmente registradas para adoção das providências cabíveis.

5.5. O recebimento dos serviços somente ocorrerá após a verificação do efetivo cumprimento das condições contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, promovendo o registro das ocorrências que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

6.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, indicando o local de instalação da carreta sanitária, o responsável pelo acompanhamento, as datas e horários do evento, bem como demais orientações pertinentes.

6.3. Disponibilizar no local de instalação os pontos de energia elétrica e água necessários ao adequado funcionamento da estrutura, conforme condições previamente informadas à contratada.

6.4. Receber e conferir os serviços executados, verificando a conformidade da estrutura instalada com as especificações contratadas, podendo recusar total ou parcialmente o objeto que estiver em desacordo e notificar a contratada para saneamento das irregularidades constatadas.

6.5. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento regular do objeto e efetuar o pagamento no prazo e condições definidas no processo e no instrumento contratual.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a disponibilização



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



de 01 (uma) carreta sanitária em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, isenta de defeitos ou irregularidades que prejudiquem sua utilização.

7.2. Cumprir os prazos e condições de execução estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária à prestação do serviço, incluindo transporte, instalação, montagem, posicionamento, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura no local indicado pela Contratante.

7.3. Realizar a instalação da carreta sanitária no prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo a estrutura permanecer em adequado funcionamento durante todo o período do evento.

7.4. Disponibilizar a estrutura com todas as características exigidas neste Termo de Referência, compreendendo módulo feminino e módulo masculino, com os respectivos equipamentos, acessórios e itens de apoio descritos na contratação, de forma compatível com a proposta apresentada.

7.5. Executar, durante todo o período de disponibilização da carreta sanitária, os serviços de limpeza, manutenção, reposição de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da estrutura, bem como promover a sucção, higienização e demais providências indispensáveis à adequada utilização do objeto.

7.6. Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, contendo a descrição adequada do objeto executado, para fins de conferência, recebimento e ateste pela fiscalização contratual.

7.7. Substituir, corrigir, ajustar ou sanar, sem ônus para a Contratante, qualquer falha, defeito, irregularidade ou desconformidade constatada na execução do objeto, no prazo fixado pela Administração, de acordo com a natureza da ocorrência e a urgência da situação.

7.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir, comprometer ou atrasar a adequada execução do objeto, bem como manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.



8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, mediante solicitação, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria demandante.

9.2. O prazo máximo para instalação da carreta sanitária será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação pela contratada.

9.3. A instalação deverá ocorrer no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, observadas as datas e horários definidos para a realização da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras.

9.4. A carreta sanitária deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, permanecendo instalada e em regular operação durante os 04 (quatro) dias de realização do evento, compreendendo os dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, com manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada ao término da execução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias
Prazo de execução:	30 (trinta) dias



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.0 0.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, referente ao procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, justifica-se a utilização de pesquisa de preços obtida por consulta direta a fornecedores, haja vista que, na ferramenta contratada pelo Município denominada Banco de Preços, não foram encontradas alternativas aderentes às especificações do objeto pretendido.

Declaro que os preços foram obtidos junto às empresas LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME e PROMAR GESTORA DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA., passando a integrar o presente Termo de Referência, conforme cotações anexas.

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.


LEIDISLANE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável à contratação pública, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

12.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada fiscalização da execução contratual, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente a solicitação administrativa, as cotações/orçamentos, os documentos de formalização e demais peças que instruem o procedimento.

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **FACULTATIVO**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (uma) carreta sanitária, composta por módulo feminino com no mínimo 05 (cinco) cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 (três) lavabos, 04 (quatro) espelhos, ar-condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido; e módulo masculino com no mínimo 05 (cinco) cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 (três) mictórios, 02 (dois) lavabos, 03 (três) espelhos, ar-condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR, pelo período de 04 (quatro) dias corridos , compreendendo instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura.	01	Serv.	R\$36.233,33	R\$36.233,33
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

2.DECLARAMOS QUE:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

b) a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



c) o prazo e as condições de execução obedecerão ao estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

d) os valores ofertados referem-se à execução integral do objeto, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

e) estamos cientes de que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observadas as condições constantes do procedimento de contratação direta e de seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Prazo e local de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF nº XXXXXXXX e da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Administrativo nº 21/2026 – Dispensa Eletrônica nº 06/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta vencedora, que integram este contrato independentemente de transcrição.

1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, local de execução e demais requisitos previstos no Termo de Referência e nos instrumentos convocatórios do procedimento.

1.3. A execução do objeto ficará condicionada à emissão da respectiva solicitação, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Administrativo nº 21/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, pelo Decreto Municipal nº 049/2023, pelo Decreto Municipal nº 056/2023, bem como pelas disposições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.
Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO

4.1. A execução do objeto será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, por meio de ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da carreta sanitária no local, data e horário indicados pela Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação.

4.3. A instalação deverá ocorrer no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, observadas as datas e horários definidos para a realização da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras.

4.4. A carreta sanitária deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, permanecendo instalada e em regular operação durante os dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, compreendendo instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura ao término da execução.

4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que realizará a conferência quanto à conformidade da estrutura instalada com as especificações técnicas, quantitativos mínimos, condições de funcionamento, higiene, segurança, manutenção, reposição de insumos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.6. O Município fornecerá os pontos de energia elétrica e de água necessários ao funcionamento da estrutura, cabendo à CONTRATADA providenciar a adequada conexão e zelar pelo funcionamento regular da carreta sanitária.

4.7. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

7.1. Não haverá reajuste, em razão da natureza e da curta vigência da contratação, ressalvada a hipótese de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da ordem de serviço, da solicitação emitida ou da parcela inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município de São José das Palmeiras/PR, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, nos casos legalmente cabíveis;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis.



8.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

8.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação e da regulamentação municipal.

8.6. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrados administrativamente e/ou judicialmente, assegurada a prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) formalizar as requisições e ordens de serviço com as informações necessárias à execução do objeto, indicando local, data, horário e demais condições pertinentes;
- b) solicitar os serviços com a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- c) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de forma adequada;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados, anotando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na requisição emitida ou na legislação aplicável;
- f) atestar as notas fiscais após a verificação da regular e satisfatória execução dos serviços;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previstos, desde que cumpridas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais, administrativas e contratuais;
- h) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- i) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) executar os serviços de forma adequada, eficiente e em estrita observância às condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, nas requisições e ordens de serviço emitidas pela Administração e nas demais normas aplicáveis;
- b) disponibilizar, sempre que solicitada, a estrutura objeto da contratação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;
- c) cumprir os locais, datas e horários informados pela Administração, observando a antecedência mínima exigida e garantindo a instalação e disponibilização da estrutura no prazo estabelecido;
- d) substituir, corrigir, ajustar ou sanar, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer falha, defeito, irregularidade ou desconformidade constatada na execução do objeto;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- f) fornecer, às suas expensas, transporte, instalação, posicionamento, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, bem como os demais materiais e itens necessários à adequada execução dos serviços;
- g) responsabilizar-se pela regularidade e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, omissões, atrasos e demais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- h) responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e particular, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- k) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo, no prazo fixado, as correções necessárias em caso de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- l) emitir documento fiscal em conformidade com os serviços efetivamente prestados, somente após o devido atesto pela fiscalização competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento da execução do objeto caberá à Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá formalizar as solicitações e requisições, de acordo com a necessidade da Administração.

11.2. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas na forma da Portaria nº 010/2026, cabendo à fiscalização do contrato a servidora Danubia Cassia da Silva Bernabé, sem prejuízo das atribuições dos demais servidores e agentes formalmente designados.

11.3. Nos casos de ausência ou impedimento da fiscal designada, atuará como fiscal suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

11.4. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e neste Contrato.

11.5. Caberá, ainda, à fiscalização:

- a) solicitar providências para correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- b) recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- d) emitir o respectivo atesto na nota fiscal somente após a verificação da regular e satisfatória prestação dos serviços.

11.6. Quando constatadas irregularidades, divergências ou descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para que promova a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS

12.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas sobre o valor da ordem de serviço, da solicitação emitida ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração apurada.

12.2. Na hipótese de inexecução total, a multa incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.



12.3. Na hipótese de inexecução parcial, mora ou execução irregular, a multa incidirá sobre a parcela inadimplida ou executada em desconformidade.

12.4. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Aplicam-se ao presente contrato as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalização da execução, aplicação de sanções administrativas, alteração e extinção nos casos legalmente previstos, sempre com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que lhe deu origem.

14.2. A perda superveniente de condição de habilitação ou qualificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades e a rescisão/extinção do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar, e fazer observar por seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, probidade, legalidade e integridade durante todas as fases da contratação e da execução do objeto.

16.2. É vedado à CONTRATADA praticar, tolerar ou concorrer para a prática de atos ilícitos, especialmente os que atentem contra a Administração Pública, a moralidade administrativa, a competitividade do procedimento, a lisura da contratação e a boa execução do objeto.

16.3. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes condutas:

a) prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro a ele relacionado;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) prática fraudulenta: falsificar, omitir, distorcer ou manipular fatos, documentos ou informações, com o objetivo de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do objeto;
- c) prática colusiva: ajustar, combinar ou articular, entre dois ou mais particulares, condutas destinadas a frustrar a competitividade ou a obter vantagem indevida no procedimento;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação de interessado no procedimento ou afetar a execução da contratação;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas, ou praticar atos destinados a dificultar atividade de apuração, fiscalização ou investigação.

16.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, bem como da aplicação da Lei nº 12.846/2013, quando pertinente.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação, irregularidade ou fato superveniente de que tenha conhecimento e que possa configurar fraude, corrupção, conluio ou qualquer ilícito relacionado ao procedimento ou à execução do objeto.

16.6. A prática de ato lesivo à Administração Pública ou o comportamento inidôneo poderá ensejar, conforme o caso, a aplicação de penalidades, a extinção do contrato e a adoção das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras – PR, de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRÔNICA nº 06/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa ou empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo administrativo, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como nos comprometemos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o empresaó(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato e dos instrumentos dele decorrentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do CONTRATO, referente a Dispensa n.º 06/26, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, em seus anexos e no contrato administrativo dele decorrente.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de abril de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:92DC7DE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- PR - AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCESSO
LICITATORIO Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº
010/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- PR**

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletrônico nº 010/2026, visando a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 01 de abril de 2026.

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:4F945C01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº
05/2026**

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispense a licitação em favor das empresas **COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.904.876/0001-38, com sede Rua Quinze de Novembro, 2959 – Alvorada – Marechal Cândido Rondon – PR, **3W SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.622.956/0001-14 com sede na Rua São José, 192 – Cristo Rei – Santa Helena/PR, cujo objeto é Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

São José das Palmeiras, 01 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:2C8E2D75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2026 - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	021/2026
Dispensa de Licitação n.º:	006/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 02/04/2026 até as 08h30min do dia 09/04/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 09/04/2026.

Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 09/04/2026.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link–licitações”

Aviso de Contratação Direta: O Aviso de Contratação Direta Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na_Aba_“Licitações”.

São José das Palmeiras - PR, 31 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:CE161ADC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA**

São José das Palmeiras -PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima período 01/01 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima período 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de março de 2026.

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL

Presidente do CMDCA